

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**, e **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ nº 02.313.673./0002- 08, com escritório central na Avenida Rio Branco, nº 65 - do 12º ao 22º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20090-004, doravante denominada **ANP**, neste ato representada por seu Diretor Geral. Dr. Rodolfo Henrique de Saboia, portador da Carteira de Identidade RG nº 268102 - Órgão Expedidor: Marinha do Brasil e inscrito no CPF sob o nº ***.476.487-**, considerando:

a) que o INPE possui como objetivo a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo Ministério;

b) que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, autarquia especial, com personalidade jurídica de direito público e autonomia patrimonial, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, na condição de agência reguladora autônoma, tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

c) que ambas as Instituições têm interesse em discutir, de forma coordenada e em comum acordo:

I. o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da capacidade para a aquisição de dados dos satélites do Programa Copernicus da Agência Espacial Europeia (ESA), e de outras missões espaciais, em tempo

próximo do real, para apoiar o monitoramento de atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;

II. o estabelecimento de mecanismos de interação entre ambas as instituições, através de um Grupo de Trabalho, visando definir prioridades e identificar oportunidades de financiamento e desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas de interesse mútuo;

III. a coleta, o armazenamento e o compartilhamento de dados georreferenciados para fins científicos e de monitoramento ambiental marinho;

IV. o desenvolvimento de modelos numéricos de simulação hidrodinâmica e atmosférica visando a previsão da dispersão de manchas de óleo na superfície do mar e efluentes gasosos da produção e refino do petróleo;

V. a formação e a especialização de recursos humanos nos processos de tomada de decisão que envolvam aplicações de sensoriamento remoto em ambiente marítimo e continental voltados ao monitoramento de ativos da indústria de exploração e produção de óleo e gás;

VI. a eventual distribuição de dados, resultados, produtos, publicações científicas derivadas ou qualquer elemento relacionado derivado de eventual cooperação;

VII. o desenvolvimento de missões espaciais com aplicações no monitoramento ambiental por satélite das atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;

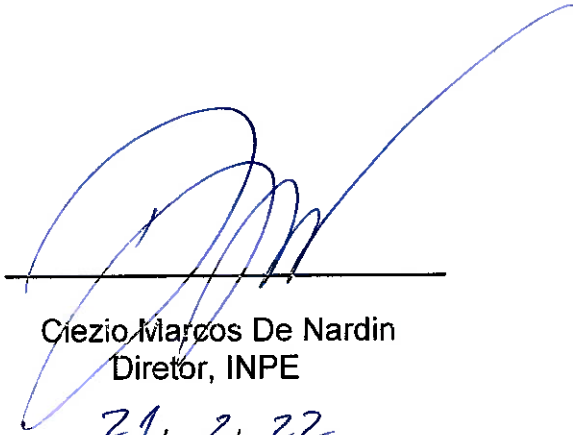
VIII. o desenvolvimento de tecnologias, processos e produtos visando a redução na emissão de gases do efeito estufa nas atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

d) que se reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse Protocolo de Intenções, visando à consecução das atividades acima descritas; resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nas seguintes condições:

I. As partes se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes.

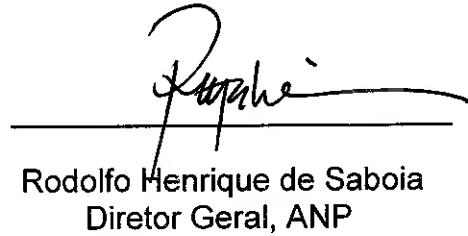
II. Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este "Protocolo de Intenções", os partícipes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Convênios ou outros instrumentos congêneres para cada projeto;

III. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.



Clezio Marcos De Nardin
Diretor, INPE

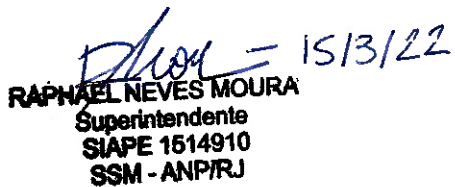
21, 2, 22



Rodolfo Henrique de Saboia
Diretor Geral, ANP

31, 03, 2022

TESTEMUNHAS:



RAPHAEL NEVES MOURA
Superintendente
SIAPE 1614910
SSM - ANP/RJ